

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

116 FEV 93 15 14 24

LEI Nº 3.214, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Científica com Instituições Universitárias e Órgãos de Pesquisa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Técnica e Científica com Instituições Universitárias e Órgãos de Pesquisas que contemplem o objetivo de desenvolvimento e de bem estar da coletividade de Assis' e região.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um crédito adicional, especial no valor de Cr\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo discriminadas:

1	EXECUTIVO	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
09	Planejamento Governamental	
0400	Planejamento e Orçamentação	
0402.0057	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA C/ INSTITUIÇÕES UNIVERSITÁRIAS E DE PESQUISA	
3111	Pessoal Civil.....	130.000.000,00
3120	Material de Consumo.....	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	200.000.000,00
4120	Equipamentos e Material	
	Permanente.....	50.000.000,00
	TOTAL.....	390.000.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOLEI Nº 3.214/93.....Fls-02

Artigo 3º -

As despesas com a execução a presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso ' III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação' abaixo:

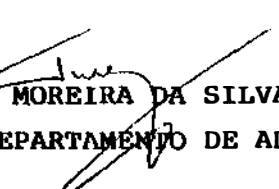
1	EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
81	Assistência
0250	Edificações Públicas
0251.8107	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
	P/ TRABALHADOR RURAL VOLANTE
(255)4110	Obras e Instalações..... 390.000.000,00
	TOTAL..... 390.000.000,00

Artigo 4º -

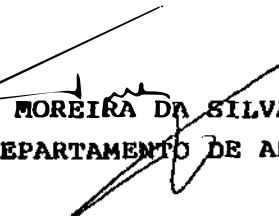
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de fevereiro de 1.993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 15 de fevereiro de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO